



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 31 de Maio de 2021  
Lei nº 661, de 09 de Abril de 2007

Ano XV

Nº 2130



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**AUTORIZAÇÃO Nº 05, DE 28 DE MAIO DE 2021.**



*"Autoriza a realização de leilão agropecuário no Município de Monte Carmelo/MG, nos termos da Portaria 2.000, de 21 de setembro de 2020, expedida pelo Instituto Mineiro de Agropecuária e do Decreto Municipal nº 2421, de 03 de maio de 2021".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as Recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde quanto ao Coronavírus – COVID-19, com o reconhecimento de pandemia;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal confirmou a competência concorrente da União, de Estados e Municípios em instituir ações para combater pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a Portaria 2.000, de 21 de setembro de 2020, expedida pelo Instituto Mineiro de Agropecuária do Estado de Minas Gerais, dispõe sobre normas para realização de eventos pecuários em decorrência da situação de emergência em saúde pública do Estado;

**CONSIDERANDO** que referida Portaria estabelece que a Prefeitura Municipal deverá expedir autorização para a realização de eventos pecuários em sua área de administração, considerando a situação epidemiológica local e risco inerente à transmissão do coronavírus SARS-CoV-2, manifestando expressamente sobre o número permitido de pessoas presentes ao evento, assim como quantitativo de eventos semanais permitidos;

**CONSIDERANDO** que o Município de Monte Carmelo aderiu ao Plano Minas Consciente por meio do Decreto nº 2307, de 07 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 2421, de 05 de maio de 2021, *"Dispõe sobre o enquadramento do Município de Monte Carmelo na onda amarela, segundo as diretrizes do Plano Minas Consciente"*;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o Protocolo do Plano Minas Consciente, na onda amarela todas as atividades poderão funcionar, observadas as regras que lhe são aplicáveis;

**CONSIDERANDO** que a referida onda indica situação que exige alerta e requer distanciamento moderado,

**CONSIDERANDO** que na onda amarela, o limite absoluto é de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas por evento;

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pelo Sindicato Rural de Monte Carmelo por meio do Ofício nº 0041/2021, que solicita autorização para realização do leilão semanal com a comercialização de bebidas alcoólicas e alimentos, e também, do leilão especial de bovinos aos sábados;

**AUTORIZA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a realização de leilão agropecuário uma vez por semana, nas quartas-feiras, e a realização de leilão especial de bovinos aos sábados, com a comercialização de bebidas e alimentos, condicionado ao número máximo de 50 (cinquenta) pessoas no evento, e observados os Termos da Portaria 2.000, de 21 de setembro de 2020, expedida pelo Instituto Mineiro de Agropecuária, e o Protocolo referente à onda amarela do Plano Minas Consciente, do Governo do Estado de Minas Gerais.

§ 1º A empresa promotora deverá apresentar no momento da solicitação do evento pecuário ao IMA, a documentação sanitária habitual, juntamente com esta autorização e o Termo de Responsabilidade constante no Anexo I;

§ 2º A empresa promotora deverá solicitar à Polícia Militar Local, com antecedência devida, a presença de policiamento durante todo o período de realização do evento.

§ 3º A comercialização de alimentos e bebidas observar-se-á as orientações para manuseio, preparo e serviço dispostas no Protocolo do Plano Minas Consciente.

§ 4º Caso o Município regreda para onda vermelha do Plano Minas Consciente, a quantidade máxima de pessoas no evento é de 30 (trinta) pessoas.

**Art. 2º** As empresas promotoras de eventos deverão adotar as seguintes medidas de higiene e profilaxia:

I. intensificação das ações de limpeza;

II. disponibilização de produtos de assepsia aos clientes;

III. manutenção de distanciamento entre os consumidores e controle para evitar a aglomeração de pessoas;

IV. divulgação das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia;

V. exigir que os organizadores e participantes façam o uso de máscara de proteção facial com boca e nariz cobertos, nos termos da Lei Municipal nº 1615, de 23 de junho de 2020.

**Art. 3º** O não cumprimento dos critérios descritos nesta autorização ensejará na suspensão imediata das atividades da empresa promotora durante todo o período de emergência em saúde, além de outras penalidades administrativas e penais cabíveis.

**Art. 4º** Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 28 de maio de 2021.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante da Empresa Promotora de Evento Agropecuário \_\_\_\_\_, registrada no Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, sob o nº \_\_\_\_\_ e eu, \_\_\_\_\_, médico veterinário, portador de identidade profissional nº \_\_\_\_\_ emitida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV-MG, RT Habilitado nº \_\_\_\_\_ declaro ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA que estou ciente e cumprirei as normas estabelecidas pela prefeitura, conforme Portaria IMA nº 2.000, de 21 de setembro de 2020, no evento \_\_\_\_\_, que acontecerá no recinto \_\_\_\_\_, situado no Município de \_\_\_\_\_ nas datas de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, sob as penas da legislação civil e criminal vigente, conhecer e fazer cumprir as leis, normas e deliberações pertinentes à Defesa Sanitária Animal, Bem-Estar Animal em aglomeração de animais, assim como as medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus COVID-19.

Representante da empresa promotora de eventos

Responsável técnico pelo evento pecuário



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 11.289, DE 28 DE MAIO DE 2021.**



*"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos envolvendo servidor(a) público(a) que especifica".*

A Procuradora Geral do Município, Dra. Iolanda Gomes Sunahara, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 366/2007, e com fundamento nos arts. 216 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

**CONSIDERANDO** ter chegado ao seu conhecimento por meio da Comunicação Interna nº 216/2021/SMISU da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais, datado de 27/05/2021, fatos envolvendo o servidor N. M. D.S.;

**CONSIDERANDO** que de acordo com as informações, o(a) servidor(a), em tese, em 04 de maio de 2021, se envolveu em um acidente de trânsito que causou danos em veículo desta municipalidade e de terceiro;

**CONSIDERANDO** o Boletim de Acidente de Trânsito inscrito sob o protocolo nº 21021918B01, o qual levou o fato ocorrido ao conhecimento da Polícia Rodoviária Federal, lavrado em 04/05/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 207 da Lei Complementar 08/2005, segundo o qual "o servidor que tiver ciência da irregularidade no serviço público é obrigado a dar conhecimento à autoridade e esta a tomar providências, objetivando a apuração dos fatos e irregularidades, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado, ampla defesa";

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a veracidade dos fatos e possíveis infrações à Lei Complementar nº 08/2005 (Estatuto dos Servidores), que envolvem o(a) servidor(a) N. M. D. S., matrícula nº 36935, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** Designo os servidores Dra. Renata Alves Cardoso Fagundes, OAB/MG 113.500; Célia Aparecida Moreira, matrícula 439.359; e, Maria Eduarda Mendes de Oliveira, matrícula 441.525 a fim de que, mediante a presidência da primeira, constituam Comissão Processante incumbida de apurar em 60 (sessenta) dias as supostas irregularidades.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 28 de maio de 2021.

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 11.290, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**"DETERMINA A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE ESPECIFICA".**

A Procuradora Geral do Município, Dra. Iolanda Gomes Sunahara, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 366/2007, e com fundamento nos artigos 216 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e

**CONSIDERANDO** o julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão Processante, de fls. 57-54, em face do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 11.177, de 08 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, edição 2096, de 09 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar, com fundamento nos artigos 190, inc. I e art. 192, do Estatuto dos Servidores Públicos, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor J. B. D. D., matrícula 17.469, considerando a natureza da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público e terceiros e por inobservância do dever funcional disposto no artigo 178, inciso I do Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Carmelo.

**Art. 2º** Compete ao Setor de Recursos Humanos a adoção das providências necessárias ao cumprimento da penalidade aplicada.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, de 31 de maio de 2021.

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 03/2021.** A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a partir do dia 16 de junho de 2021, às 09:00 horas na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129 – 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Credenciamento nº 03/2021. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail [licitacao@montecarmelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@montecarmelo.mg.gov.br). O edital encontra-se a disposição dos interessados no site [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br), ou na sede da Prefeitura. Monte Carmelo, 27 de maio de 2021. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da CPL.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATOS DE TERMO ADITIVO. DISPENSA: 03/2017. 5º T.A ao Contrato nº 23/2017. Contratada: Grasiela Fátima da Rosa. Objeto: Locação de Imóveis. Cláusula 1ª: Acréscimo de 15,39% do Contrato nº 23/2017. O valor unitário passa a ser de R\$ 1.500,00. CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Data: 26/05/2021. Ana Paula Pereira– Secretária Municipal de Fazenda.**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. DISPENSA: 07/2019. Objeto: Locação de Imóveis. 5º T.A Ctt: 50/2019 Contratado: Aguiar Empreendimentos EIRELI ME, CNPJ: 29.043.222/0001-73. Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente Termo Aditivo que o índice utilizado para reequilíbrio econômico-financeiro será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Data: 27/05/2021. Ana Paula Pereira– Secretária Municipal de Fazenda.**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

**T.P 07/2016. 8º T.A – Ctt: 56/2016. Contratada: Falk Construtora Ltda, CNPJ: 01.901.632/0001-99. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços com fornecimento de Materiais, para realizar Obras de Pavimentação Asfáltica, Recapeamento, meio-fio e sarjeta na Avenida do Contorno, conforme Convênio nº 522/2016 SETOP/MG. Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 12,4967% referente ao Contrato nº 56/2016, sendo o valor do acréscimo de R\$ 81.075,19. Data: 12/05/2021.**

**T.P 04/2020. 2º T.A – Ctt: 122/2020 Contratada: Falk Construtora Ltda, CNPJ: 01.901.632/0001-99. Objeto: Refere se à Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas da Cidade de Monte Carmelo MG, solicitado pela Secretaria Municipal de infraestrutura e Serviços Urbanos. Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 11,53478% referente ao Contrato nº 122/2020, sendo o valor do acréscimo de R\$ 57.088,64. Data: 12/05/2021.**

**CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.**

## **EXPEDIENTE**

### **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 228

ACESSE: [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)